

Bueno, primeiro a se manifestar sobre a tese vencedora, nos processos n.ºs 0010272-78.2022.5.03.0000 AR e 0011794-77.2021.5.03.0000 AR.

Juntarão voto vencido os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta (Relatora), no processo n.º 010272-78.2022.5.03.0000 AR, e José Marlon de Freitas (Relator), no processo n.º 0011794-77.2021.5.03.0000 AR.

Voto de qualidade proferido pelo Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente), na forma do art. 56, IX do R. I deste Egrégio Regional, no processo n.º 0010091-77.2022.5.03.0000 AR, quanto ao mérito, e nos processos n.ºs 0010316-97.2022.5.03.0000 AR, 0011242-15.2021.5.03.0000 AR e 0011277-09.2020.5.03.0000 AR, no que tange aos honorários advocatícios sucumbenciais.

REGISTROS

Inicialmente, a Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima registrou votos de profundo pesar pelo falecimento da Exma. Juíza Thais Macedo Martins Sarapu, ocorrido em 09/10/2022, que sempre atuou de forma brilhante como profissional, amiga, filha, mãe e esposa. Manifestou a solidariedade de todo o Colegiado aos seus familiares, especialmente aos seus pais, filhos e marido, o advogado Dr. Daniel Vieira Sarapu, nesse momento em que todos estão irmanados no sentimento de dor pela perda irreparável.

O Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente) também externou o vínculo de amizade que teve com a referida Magistrada, ressaltando que foi uma juíza vocacionada e admirável sob todos os aspectos, tendo prestado uma enorme contribuição ao Judiciário Trabalhista. Ressaltou que a Magistrada cumpriu exemplarmente todas as suas atribuições, tanto na vida profissional quanto pessoal, tendo deixado um enorme legado para aqueles que tiveram a honra de conviver com ela. Outrossim, endossou as condolências de todo o Colegiado por essa enorme e tão sentida perda.

Às manifestações aderiram os demais Desembargadores, Juízes Convocados, bem como a douta representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora Maria Christina Dutra Fernandez.

Franqueada a palavra aos demais pares e não havendo outros registros a acrescentar, o Exmo. Desembargador Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a Sessão.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2022.

MARCUS MOURA FERREIRA

Desembargador Presidente da 2ª SDI do Tribunal Regional da 3ª Região, em exercício

Publicação Ata Nº 10/2022 - 2ª SDI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (2ª SDI)

Ata nº 10/2022 da Sessão Ordinária da 2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais (2ª SDI), realizada na forma da resolução GP n. 208, de 12.11.2021, do TRT 3ª Região, nas seguintes datas: **Sessão Virtual:** dias 24, 25 e 26.10.2022, iniciada às 00h00 do dia 24 de outubro de 2022 e encerrada às 24h00 do dia 26 de outubro de 2022. Não foi realizada a Sessão Híbrida da 2ª SDI prevista para o dia **03 de novembro de 2022**, em decorrência de todos os processos terem sido julgados na Sessão Virtual.

Composição da 2ª SDI em consonância com o disposto no art. 54 do Regimento Interno deste Egrégio Regional.

Presidiu o julgamento do presente feito o Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira, nos termos do art. 50, § 1º do Regimento Interno deste Egrégio Regional.

Tomaram parte dos julgamentos: Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira (Presidente), Denise Alves Horta, Paulo Chaves Corrêa Filho, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Lucas Vanucci Lins, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Marcos Penido de Oliveira, Antônio Neves de Freitas, André Schmidt de Brito; Juízes Mauro César Silva e Cléber Lúcio de Almeida.

Férias: Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage (substituindo-o o Exmo. Juiz Convocado Cléber Lúcio de Almeida, no período de 11.10 a 11.11.2022) e Luís Felipe Lopes Boson (substituindo-o o Exmo. Juiz Convocado Mauro César Silva, no período de 26.09 a 24.11.22).

Vinculado: Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas (passou a compor a SDC, conforme parágrafo único do artigo 9º do R.I. deste Eg. Regional).

Declaração de suspeição: Exmo. Desembargador André Schmidt de Brito, no processo n.º 0011125-63.2017.5.03.0000 AR (ED).

Participação do Ministério Público do Trabalho – Procuradora Maria Christina Dutra Fernandez.

Secretária, em exercício: Sônia Maria de Azevedo

Processos PJE julgados:

0010036-29.2022.5.03.0000 – AR: Improcedente
 0010262-34.2022.5.03.0000 – AR: Improcedente
 0010268-41.2022.5.03.0000 – AR: Declarada a decadência
 0010386-17.2022.5.03.0000 – AR: Improcedente
 0010558-56.2022.5.03.0000 – AR: Improcedente
 0010596-68.2022.5.03.0000 – AR: Procedente
 0010626-06.2022.5.03.0000 – AR: Improcedente
 0010851-26.2022.5.03.0000 – AgR: Negou provimento ao Recurso
 0010852-11.2022.5.03.0000 – AgR: Negou provimento ao Recurso
 0011207-55.2021.5.03.0000 – AR: Improcedente
 0011692-55.2021.5.03.0000 – AR: Retirado de pauta

Embargos de Declaração julgados:

0010066-35.2020.5.03.0000 – ED: Negou-lhes provimento
 0011125-63.2017.5.03.0000 – ED: Negou-lhes provimento
 0011522-54.2019.5.03.0000 – ED: Deu-lhes provimento
 (Embargos do Réu)

– ED: Negou-lhes provimento

(Embargos da Autora)

Inscreveu-se para sustentação oral:

Daniel Ribeiro Rezende (0011692-55.2021.5.03.0000 AR)

Redigirá o v. acórdão o Exmo. Desembargador André Schmidt de Brito, primeiro a se manifestar sobre a tese vencedora, no processo nº 0011207-55.2021.5.03.0000 AR.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022.

MARCUS MOURA FERREIRA

Desembargador Presidente da 2ª SDI do Tribunal Regional da 3ª

Região, em exercício

Decisão Monocrática

Processo Nº AR-0011205-56.2019.5.03.0000

Relator	Emerson José Alves Lage
AUTOR	ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.
ADVOGADO	LETICIA ALVES GOMES(OAB: 82053/MG)
RÉU	LUIS FERNANDO TEIXEIRA DIAS
ADVOGADO	MARIA ELIZETE DIAS DANTAS(OAB: 55740/MG)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Para ciência da decisão Id 8251906 :

"Vistos os autos.

Após a homologação da renúncia pela decisão do Id 29628d5, as partes transacionaram a respeito dos honorários advocatícios devidos ao i. patrono do réu, nos termos da petição e termo de acordo dos Id d417004 e 932801d.

Isso posto, homologo o acordo apresentado e julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos dos artigos 487, III, "b", do CPC, para produzir os desejados efeitos sobre os honorários advocatícios de sucumbência, nos termos ajustados.

Libere-se o depósito prévio em favor da autora, conforme requerido.

Após o trânsito em julgado, quitadas as custas, arquivem-se os autos.

P. e l.

BELO HORIZONTE/MG, 25 de janeiro de 2023.

Emerson José Alves Lage

Desembargador do Trabalho"

BELO HORIZONTE/MG, 26 de janeiro de 2023.

PATRICIA RUBATINO DE OLIVEIRA

Processo Nº AR-0011205-56.2019.5.03.0000

Relator	Emerson José Alves Lage
AUTOR	ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.
ADVOGADO	LETICIA ALVES GOMES(OAB: 82053/MG)
RÉU	LUIS FERNANDO TEIXEIRA DIAS
ADVOGADO	MARIA ELIZETE DIAS DANTAS(OAB: 55740/MG)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FERNANDO TEIXEIRA DIAS